



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

# BOLETIM OFICIAL

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Ano XXIII - Edição nº 1707

10 de novembro de 2023



## PMGIRS

PLANO MUNICIPAL DE  
GESTÃO INTEGRADA DE  
RESÍDUOS SÓLIDOS

## OFICINA PARTICIPATIVA DE DIAGNÓSTICO

*Participe da  
Dinâmica!!!*

**ACESSE PELO  
QR-CODE**



**RESPOSTAS ATÉ 10/11**

**REALIZAÇÃO:**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**VALENÇA**



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE  
DE VALENÇA-RJ



**AMPLA**  
CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



**APOIO:**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2438-5300  
E-mail: [boletim@valenca.rj.gov.br](mailto:boletim@valenca.rj.gov.br)  
[www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000

Telefones: (24) 2438-5300

www.valenca.rj.gov.br

e-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br

### PODER EXECUTIVO

#### LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA

Prefeito

#### HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR

Vice Prefeito

#### CHEFE DE GABINETE

**Sebastião Eric Vasconcellos**

E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2453-4765

#### PROCURADORIA GERAL

**Guilherme Dias Estevam Leal**

pgm.valenca@gmail.com

(24) 2453-2932

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Andrea Ferreira de Avellar**

pmv.asscom@gmail.com

(24) 2452-1686

### EDUCAÇÃO

**Deyvison Silvestre Rosa**

educacao@valenca.rj.gov.br

(24)2453-7402 / 2458-4866

R. Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

### OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

**Paulo Sérgio Gomes da Graça**

obraspmv@valenca.rj.gov.br

(24)2453-4303

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

**Carlos Henrique Barros Machado**

smsp@valenca.rj.gov.br

(24)2452-1442

Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

### PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

-

planejamento.valenca@gmail.com

(24) 2453-2891

R. Carneiro de Mendonça, 139, 2º Andar - Centro

### ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Rafael Oliveira Tavares**

smas@valenca.rj.gov.br

(24) 2453-4046

Rua Conde de Valença, 58 - Centro

### ESPORTE E LAZER

**Rômulo Milagres Ribeiro**

esportelazer@valenca.rj.gov.br

(24)2452-4698

Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

### CULTURA E TURISMO

**Helio Lemos Suzano**

contatosetur@gmail.com

(24) 2452-0571

R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro

### SAÚDE

**Paulo Roberto Russo**

sms@valenca.rj.gov.br

(24) 2452-1474

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### PREVI - VALENÇA

#### DIRETOR EXECUTIVO

**Juarez de Souza Gomes**

Telefone: (24) 2453 - 5848

Endereço: Travessa Fonseca, 112

Centro - Valença/RJ

#### Conselho Municipal de Previdência

conselhoreprevialenca@gmail.com

### SUBPREFEITURAS

#### BARÃO DE JUPARANÃ

**Antônio José Lima de Ávila**

Telefone: (24)2471-5961

#### SANTA ISABEL

**Lauro Roberto dos Santos**

Telefone: (24)2457-1201

#### PENTAGNA

**Adilson dos Santos**

Telefone: (24)2453-8971

#### PARAPEÚNA

**Maria Aparecida da Silva**

Telefone: (24)2453-9138

#### CONSERVATÓRIA

**Joffer de Aguiar Rios**

Telefone: (24)2438-1188

### PODER LEGISLATIVO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Endereço: Praça XV de Novembro, 676

Centro - Valença - RJ

Telefone: (24)2453-3777

#### PRESIDENTE

**Eduardo Lima Santana de Ávila**

#### VICE-PRESIDENTE

**José Amauri Ferreira Lima**

#### 1º SECRETÁRIO

**Fabiane Medeiros Silva**

#### 2º SECRETÁRIO

**Ailton Geraldo Batista da Silva**

### GUARDA MUNICIPAL

#### COMANDANTE

**Rodrigo dos Santos Valle**

Telefone: (24) 2542-8650

Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108

Centro - Valença/RJ

### UFIVA - R\$ 101,47

de acordo com o Decreto 212 de 18/11/2022 publicado no Boletim Oficial edição 1.566 de 23/11/2022.

### UFIR - R\$ 4,3329

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 482 de 23/12/2022 publicada no D.O.E. de 27.12.2022, pág. 03.

### SECRETARIAS MUNICIPAIS

#### GOVERNO

**Hiram de Avellar Pinto Júnior**

governo@valenca.rj.gov.br

(24) 2453-4776

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### CONTROLE INTERNO

**Jaqueline Magalhães dos Santos**

smci@valenca.rj.gov.br

(24) 2453-1815

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### ADMINISTRAÇÃO

**Denise de Jesus Silva Souza**

administracao@valenca.rj.gov.br

(24) 2453-3109

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### FAZENDA

**Flávia Guimarães Silva**

fazenda@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-4352

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### MEIO AMBIENTE

**Guilherme de Oliveira dos Reis**

sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br

(24) 2452-8638

Dom André Arcoverde, 228 - Centro

#### AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

**Silvio Rogério Furtado da Graça**

sappma@valenca.rj.gov.br

(24) 2453-3366

Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica



# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## CONTRATOS E CONVÊNIOS

### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:**

**Contratado:** Marielly Soares da Silva.

**Processo Administrativo nº:** 21.893/2023

**CNPJ:** 37.400.655/0001-67

**Objeto:** Aquisição de lanche, destinado a atender a demanda do evento "Vamos Lerda TV Rio Sul e Secretaria Municipal de Educação".

**Empenho nº:** 5048/2023

**Empenho nº:** 5049/2023

**Valor:** R\$ 5.330,00 (Cinco mil trezentos e trinta reais).

### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde

**Contratada:** Camepel Comercio de Papeis Ltda

**Processo Administrativo:** 3580/2023

**Objeto:** Aquisição de materiais de escritório destinados as Unidades de Saúde e setores administrativos da Secretaria Municipal de Saúde

**Valor:** R\$ 17.328,22 (dezesete mil trezentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos)

### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde

**Contratada:** Dent Serv Comercio e Serviços Correlatos de Saude Ltda

**Processo Administrativo:** 3666/2023

**Objeto:** Aquisição de insumos destinados a atender pacientes com mandado judicial e hipossuficientes

**Valor:** R\$ 3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais)

### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde

**Contratada:** Marmed Distribuidora de Medicamentos e Material

**Processo Administrativo:** 631/2023

**Objeto:** Aquisição de medicamentos destinados a atender a Farmacia Basica Municipal e Saúde Mental

**Valor:** R\$ 7.530,00 (sete mil quinhentos e trinta reais)

### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde

**Contratada:** Conexão Medica Comercial Ltda

**Processo Administrativo:** 6214/2022

**Objeto:** Aquisição de insumos destinados a atender todas as Unidades de Saude

**Valor:** R\$ 3.775,00 (três mil setecentos e setenta e cinco reais)

### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde

**Contratada:** Conexão Medica Comercial Ltda

**Processo Administrativo:** 2778/2023

**Objeto:** Aquisição de insumos destinados a atender todas as Unidades de Saude

**Valor:** R\$ 15.566,00 (quinze mil quinhentos e sessenta e seis reais)

### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valença

**Contratada:** Oficina Irmãos Avila Ltda

**Processo Administrativo:** 22550/2023

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de veiculos pesados pertencentes a Prefeitura

**Valor:** R\$ 15.666,32 (quinze mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos)

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE

#### CONVÊNIO Nº 040/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20951/2023

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE

**OBJETO:** REPASSE DE RECURSOS ADVINDOS DA PORTARIA GM/MS Nº 443, DE 3 DE ABRIL DE 2023, ESTABELECE RECURSO DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GRUPO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, A SER DISPONIBILIZADO AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS, RELATIVO AO AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS QUE COMPLEMENTAM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE OS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2018 E O MONTANTE ESTABELECIDO NA PORTARIA GM/MS Nº 96, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 197, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

**VALOR:** 695.101,25 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, CENTO E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

**PERÍODO:** PARCELA ÚNICA

**DATA:** 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

## COMPRAS E LICITAÇÕES

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0120/2023

Processo Administrativo nº: 18.011/2023

Objeto: O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a aquisição de material hidráulico, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Tipo de compra: Menor preço.

Data e hora da abertura da dispensa: Dia 16 de Novembro de 2023 às 08:00

Local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Retirado do Aviso: O Aviso da Dispensa encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ ([www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)); [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Informações: (24) 2453.2792 – e-mail: [compraspmv@gmail.com](mailto:compraspmv@gmail.com)

Horário: 12:00 às 17:00 horas.

**Vanessa Cristina Pereira Fraga**  
Diretora do Departamento de Compras





AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

Processo Administrativo nº: 19.879/2023

**Objeto:** Aquisição de estesiômetros monofilamento 10G avaliação neuropatia pé destinados a atender Atenção Primária à Saúde (APS)

**Tipo de licitação:** MENOR PREÇO

**Informações:** (24) 2453-2696 – e-mail: [smscompras@yahoo.com.br](mailto:smscompras@yahoo.com.br)

**Horário:** 9:00 às 17:00 horas.

**Data e hora da abertura da licitação:** Dia 04 de dezembro de 2023 as 09:00 horas

**Retirada do Edital:**

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ ([www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)).

- O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: [smscompras@yahoo.com.br](mailto:smscompras@yahoo.com.br)

- O Edital poderá, ainda, ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro – Valença-RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Aline de Oliveira  
Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023/FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.902/2023**

**Objeto:** Aquisição de materiais e equipamentos destinados a estruturar os acessos à internet nos setores: Imunização, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental, Vigilância de Saúde do Trabalhador, Vigilância em Saúde e Conselho Municipal de Saúde

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão de Licitação.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Comissão e da Procuradoria Jurídica do Município HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação as firmas: **NEP SOLUCOES E INFORMATICA - COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 17.215.437/0001-45, BEMESTAR PRODUTOS PARA INDUSTRIA E LAR LTDA CNPJ: 31.329.142/0001-20 e GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA CNPJ: 44.352.658/0001-38**, no valor global de R\$ 11.563,00 (onze mil quinhentos e sessenta e três reais) diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atendeu ao interesse público e as normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D.O.U. de 06/07/94 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Valença, 09 de novembro de 2023

Paulo Roberto Russo  
Secretário Municipal de Saúde

**Fale Conosco**  
[ouvidoria@valenca.rj.gov.br](mailto:ouvidoria@valenca.rj.gov.br)

**DECRETOS**

**DECRETO Nº. 195, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**“Designa servidor em substituição para responder por cargo de chefia.”**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o art. 39 e parágrafos da LC 28/99, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica designado o servidor **DIOGO DA SILVA ÁVILA**, matrícula nº. 104.299, para responder, temporariamente, pela Secretaria Municipal de Administração, no período de 13/11/2023 a 12/12/2023, em razão de férias da Sra. Secretária **DENISE DE JESUS SILVA SOUZA**, matrícula nº. 118.192, em conformidade com o art. 39, da L. e Complementar nº. 28 de 1999.

**Art. 2º.** Para efeito deste Decreto, deve ser observado os parágrafos 1º, 2º e 3º, do art. 39, da Lei Complementar Municipal nº. 28/99.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;  
CUMPRE-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**DECRETO Nº. 197, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

**“Dispõe sobre a inclusão de membro no Conselho Municipal de Contribuintes, alterando o Decreto nº. 233 de 2022.”**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a Seção III, do Conselho Municipal de Contribuintes e Subseção I, da Composição e Funcionamento, constantes do Código Tributário Municipal nº. 225, de 17 de dezembro de 2019;

**Considerando** o art. 138, da Lei Complementar nº. 28/99, Estatuto dos Servidores Públicos de Valença e art. 460, da Lei Complementar nº. 245 de 17 de dezembro de 2019;

**Considerando** o processo administrativo nº. 8989/2023, fls.19 e verso;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica alterado, em parte, o art. 1º, do Decreto nº. 233, de 08 de dezembro de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

**REPRESENTANTE DO CRECI-RJ**

-titular: Vanessa Erbisti de Freitas, CRECI 91538.  
(...)

**Art. 2º.** Para efeito deste decreto, permanecem válidas as demais nomeações dos membros do Conselho, não conflitantes com o art. 1º do presente decreto, bem como, as demais disposições do Decreto nº.

233, de 08 de dezembro de 2022 e suas posteriores alterações.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;  
CUMPRA-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

## PORTARIAS

### PORTARIA PMV. Nº. 654. DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo administrativo nº. 11214/2022;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Revogar, a pedido, à Portaria nº. 269, de 14 de julho de 2022, que concedia Licença sem Vencimento a Sra. CLAUDIA ODILA NAZIEL DA SILVA, matrícula Nº. 141.437, no período de 01/08/2022 a 01/08/2025.

**Art. 2º.** Para efeito da presente, a servidora deverá retornar imediatamente ao trabalho junto a sua Secretaria de origem, cabendo a Secretaria Municipal de Administração tomar as providências cabíveis.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2023.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

### PORTARIA PMV. Nº. 655. DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo administrativo nº. 24048/2023;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** DESTITUIR, a partir do dia 27 de outubro de 2023, a Sra. **GRACIELLE MACEIO ALVES DOS SANTOS**, como membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º.** DESIGNAR, a partir do dia 27 de outubro de 2023, o Sr. **ALEXANDRE SILVA GONÇALVES**, como membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2023.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

### PORTARIA PMV. Nº. 692. DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação constante no processo administrativo nº. 20792/2023;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **MARIA INÊS CESAR ÁVILA**, matrícula nº. 107.093, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 20.514/2023, e como seu substituto o (a) servidor (a) Janaina Argemiro da Silva, matrícula nº.106.062.

**Art. 2º.** A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2023.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

### PORTARIA PMV. Nº. 693. DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação constante no processo administrativo nº. 20793/2023;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **MARIA INÊS CESAR ÁVILA**, matrícula nº. 107.093, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 20.515/2023, e como seu substituto o (a) servidor (a) Janaina Argemiro da Silva, matrícula nº.106.062.

**Art. 2º.** A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2023.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**Valença contra a**  
**DENGUE**

**Com apenas 10 minutos por semana você combate o mosquito e afasta os riscos da doença.**

- ☑️ Caixas d'água vedadas;
- ☑️ Calhas limpas;
- ☑️ Galões, poços e barris bem fechados;
- ☑️ Pneus sem água e em lugares cobertos;
- ☑️ Pratos de vasos de plantas com areia.



**FAÇA SUA PARTE!**

 Prefeitura de Valença

 Secretaria M. de Saúde



**PORTARIA PMV, Nº. 694, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação constante no processo administrativo nº. 20884/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **RENATA ÂNGELO DE CARVALHO**, matrícula nº. 211.543, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 20.311/2023, e como seu substituto o (a) servidor (a) Trícia Leiliz da Silva Ferreira, matrícula nº.143.723.

**Art. 2º.** A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2023.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 697, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação constante no processo administrativo nº. 23852/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **CARLOS HENRIQUE CASSIANO**, matrícula nº. 17426, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 23852/2023, e como seu substituto o (a) servidor (a) Lúcio Marcos de Araújo Nogueira, matrícula nº.123.862.

**Art. 2º.** A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2023.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV Nº. 698 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e posteriores alterações;

Considerando o processo administrativo nº. 23511/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO**, a partir do dia 23 de outubro de 2023, a Srª. **SIMONE GUIMARÃES DA SILVA**, matrícula nº. 116.114, da Função de Confiança de Coordenador de Nutrição Escolar, Símbolo FC4, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 23 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2023.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 699, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e posteriores alterações;

**Considerando** o processo administrativo nº. 23511/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 23 de outubro de 2023, a Srª. **ÉRICA PÊGO**, matrícula nº. 144.157, para exercer a Função de Confiança de Coordenador de Nutrição Escolar, Símbolo FC4, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 23 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2023.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 700, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e posteriores alterações;

**Considerando** o processo administrativo nº. 23513/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO**, a partir do dia 23 de outubro de 2023, o Sr. **RICARDO TOLEDO GUIMARÃES**, matrícula nº. 143.715, da Função de Confiança de Chefe da Seção de Execução Financeira e Prestação de Contas, Símbolo FC5, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 23 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2023.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV. Nº. 701 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **JEFFERSON DA SILVA PEREIRA SABINO**, matrícula nº. 211-395, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº 24154/2023, e como seu substituto o (a) servidor (a) Eliane Costa Ribeiro, matrícula nº. 400-301.

**Art. 2º.** A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2023.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV. Nº. 702 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **JEFFERSON DA SILVA PEREIRA SABINO**, matrícula nº. 211-395, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº 24155/2023, e como seu substituto o (a) servidor (a) Eliane Costa Ribeiro, matrícula nº. 400-301.

**Art. 2º.** A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2023.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV. Nº. 703 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **RIVELINO ANTÔNIO DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 109-061, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº 23950/2023, e como seu substituto o (a) servidor (a) Cristiano dos Reis, matrícula nº. 132-055.

**Art. 2º.** A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2023.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV. Nº. 705 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **RAFAEL DE OLIVEIRA TAVARES**, matrícula nº. 211-323, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº 22750/2023, e como seu substituto o (a) servidor (a) Jefferson da Silva Pereira Sabino, matrícula nº. 211-491.

**Art. 2º.** A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2023.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV. Nº. 707. DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o processo administrativo nº. 23657/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. INSTITUIR**, a partir desta data, **COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PÚBLICO ATENDIDO PELO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE VALENÇA**, a ser composta pelos seguintes membros:

- Adriana do Nascimento Silva, matrícula nº. 143.235;
- Andre Cabral Pereira, matrícula nº. 140.384;
- Grazielle Corrêa de Lima, matrícula nº. 130.290;
- Sílvia Souza Maria, matrícula nº. 138.630.

**Art. 2º.** Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão serão considerados de serviço público relevante, sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2023.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito





**PORTARIA PMV. Nº. 709 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº. 134-228, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº 24104/2023, e como seu substituto o (a) servidor (a) Hetuany Bahia Candido, matrícula nº. 141-542.

**Art. 2º.** A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2023.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV. Nº. 710 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **CLEBER BRANDÃO BARBOSA**, matrícula nº. 138-428, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº 24324/2023, e como seu substituto o (a) servidor (a) Darlei Diniz Pego, matrícula nº. 110-000.

**Art. 2º.** A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2023.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV. Nº. 711. DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR a pedido**, a partir do dia 01 de novembro de 2023, o Sr. **MARCUS VINICIUS VIEIRA MIGUEL**, matrícula nº. 144.512, do cargo de provimento efetivo de Consultor Jurídico, que vinha exercendo junto a Procuradoria Geral do Município-PGM/Valença.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2023.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**CONSELHOS**

**ACÓRDÃO DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE.**

Acórdão nº: 04/2023

Data da sessão de julgamento: 18/10/2023

Data da publicação: \_\_\_\_\_

Número do Processo Administrativo que originou o Recurso Voluntário: 31130/2022

Recorrente: Paulo Roberto Amadeu Ferreira

Recorrido: Conselho Municipal de Contribuintes

Conselheiro Relator: Patrícia de Paiva Silva

EMENTA DO ACÓRDÃO: DIREITO TRIBUTÁRIO. CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. ISENÇÃO DE IPTU DE IMÓVEL TOMBADO. INDEFERIMENTO DO RECURSO.

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo Voluntário interposto por contribuinte em face da decisão de Primeira Instância Administrativa, proferida nos autos do Processo Administrativo nº 31130/2022, em que a Procuradora Geral Adjunta do Município de Valença indeferiu o pedido de isenção, opinando pela manutenção da cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) dos prédios nº 105, nº 105/A, nº 105/B e nº 107, localizados à Rua Silva Jardim com Rua Padre Luna – Centro – Valença/RJ, imóveis tombados pelo patrimônio histórico.

Contribuinte notificado da decisão, nos autos do Processo Administrativo.

Inconformado com a referida decisão interpôs, nestes autos, recurso para este Conselho Municipal de Contribuintes.

É o relatório. Passa-se ao Voto.

**PORTAL DO SERVIDOR**

Novo caminho para seu contracheque online!

<http://servidor.valenca.rj.gov.br/>



**VOTO**

O art. 186 da Lei Complementar nº 225/2019 (Código Tributário Municipal) estabelece que é isento de IPTU:

Art. 186 - É isento do IPTU o bem imóvel:

I. declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a partir da parcela correspondente ao período de arrecadação do imposto em que ocorrer a imissão de posse ou a ocupação efetiva pelo poder desapropriante;

II. com até 60 m<sup>2</sup>, pertencente ao proprietário de imóvel que nele resida, que apresente renda familiar de até um salário mínimo, sendo este, proprietário desse único imóvel, desde que o limite total de extensão do terreno não seja superior a 180 m<sup>2</sup> e tenha área de construção delimitada como de padrão baixo;

III. pertencente aos integrantes da Força Expedicionária Brasileira, destinados à sua moradia, extensivo ao cônjuge sobrevivente;

IV. pertencente ao proprietário de imóvel que nele resida, diagnosticado como portador de neoplasia maligna, extensivo ao cônjuge, representante legal ou dependente legal, observado o seguinte:

a) no caso do cônjuge, apresentar cópia da certidão de casamento ou união estável e ainda, cópia do RGI do imóvel, adquirido na constância do casamento ou da união;

b) no caso da existência de mais de um imóvel em nome do beneficiário desta Lei, fica concedida a isenção unicamente ao imóvel de moradia do portador da doença.

c) para requerer a isenção do IPTU, o titular do imóvel ou seu representante legal deverá:

1 – dar entrada junto à Secretaria Municipal de Fazenda, do requerimento solicitando a isenção;

2 – possuir laudo médico atualizado, diagnosticando a doença;

3 – comprovar ser o responsável legal, quando couber.

d) No que concerne ao item 2 da alínea “c” acima transcrito, a critério da autoridade competente, serão aceitos diagnósticos provenientes de qualquer instituição ligada ao Sistema Único de Saúde- SUS.

e) O benefício da isenção cessa na ocorrência de falecimento ou cura.

V – tombado, a partir da data da inscrição do imóvel no livro próprio de tombamento, desde que, utilizado para uso exclusivo de residência.

Parágrafo único: Os pedidos deverão ser renovados anualmente, conforme regulamento, exceto para os casos de tombamento, àqueles destinados ao uso exclusivo de residência.

Por meio do item V do art. 186, acima grifado, é possível concluir que para que um imóvel possua isenção por tombamento, é necessário que atenda dois requisitos:

a) ser tombado pelo patrimônio histórico municipal e devidamente inscrito em livro próprio de tombamento;

b) ter destinação exclusiva para fim residencial.

Através da análise do processo administrativo nº 31130 de 01 de janeiro de 2022, verifica-se que os imóveis em questão, apesar de serem tombados pelo patrimônio histórico, não possuem destinação residencial, conforme despacho datado de doze de dezembro de 2022, fornecido pelo fiscal de Posturas: “todos os imóveis em questão estão destinados a atividades econômicas.” O que é confirmado pelo próprio proprietário do

imóvel, à folha “4”, ao afirmar que: “a destinação dos mesmos não é de uso exclusivo residencial”.

Em despacho no processo administrativo datado de 21 de dezembro de 2022, a Procuradora Geral Adjunta do Município de Valença opina pelo indeferimento do pedido de Isenção de IPTU, por se tratar de um imposto de competência municipal, conforme dispõe o artigo 156 da Constituição da República Federativa do Brasil, o que confere ao município o poder de alterar as disposições do Código Tributário Municipal anterior e estabelecer novos critérios para a incidência da taxa a partir da vigência do Novo Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 225/2019).

De acordo com o art. 156 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

I. propriedade predial e territorial urbana;

II. transmissão “inter vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

III. vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;

IV. serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

V. serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, I, b, definidos em lei complementar. (Revogado pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

Em relação ao IPTU, o Código Tributário Nacional (CTN) reforça a competência dos municípios sobre o referido imposto, além de abordá-lo em seu capítulo III, que trata dos Impostos sobre o Patrimônio e a Renda. No artigo 32 é definido o fato gerador do tributo:

Art. 32. O imposto, de competência dos Municípios, sobre a propriedade predial e territorial urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.

Haja visto que à folha “4” do processo administrativo, o proprietário do imóvel cita o art. 178 do Código Tributário Nacional (CTN), afirmando que “[...]face a legislação acima citada, ampara o Requerente em pleitear a isenção tributária adquirida por seu imóvel quando do tombamento.[...]”

Vejam os que dispõe a Lei nº 5172 de 25 de outubro de 1966, denominada Código Tributário Nacional no art. 178 e no art. 104:

Art. 178 - A isenção, salvo se concedida por prazo certo e em função de determinadas condições, pode ser revogada ou modificada por lei, a qualquer tempo, observado o disposto no inciso III do art. 104. (Redação dada pela Lei Complementar nº 24, de 1975).

Art. 104. Entram em vigor no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que ocorra a sua publicação os dispositivos de lei, referentes a impostos sobre o patrimônio ou a renda:

I que instituem ou majoram tais impostos;

II que definem novas hipóteses de incidência;

III que extinguem ou reduzem isenções, salvo se a lei dispuser de maneira mais favorável ao contribuinte, e observado o disposto no artigo 178.



Conclui-se que uma vez garantido pelo o art. 156 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana é de competência municipal e pelo art. 178 do CTN o direito do Município revogar ou modificar, a qualquer tempo, por lei a isenção do IPTU, desde que observado o disposto no inciso III do art. 104 do mesmo CTN, que estabelece que os dispositivos da lei referentes a impostos sobre o patrimônio ou a renda que extinguem ou reduzem isenções, salvo se a lei dispuser de maneira mais favorável ao contribuinte, entrando em vigor no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que ocorra a sua publicação. Diante do exposto, o município possui competência para modificar, a qualquer tempo, a legislação municipal referente à isenção de IPTU dos imóveis tombados.

Portanto, uma vez revogado o antigo Código Tributário Municipal (Lei Complementar n.º 39, de 26 de novembro de 2001) - que em seu art. 188 assegurava a isenção de IPTU aos imóveis tombados pela União, Estado e pelo Município, independente de sua destinação comercial ou residencial, passa a vigorar o Novo Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 225/2019, de 17 de dezembro de 2019, que garante a isenção de IPTU por tombamento ao imóvel "tombado, a partir da data da inscrição do imóvel no livro próprio de tombamento, desde que, utilizado para uso exclusivo de residência."

Diante do exposto, os imóveis em questão não se enquadram em sua totalidade nos requisitos estabelecidos pelo Novo Código Tributário Municipal para a isenção de IPTU por tombamento.

Portanto, foi verificado e demonstrado que os fatos não se amoldam à Isenção de IPTU por Tombamento, uma vez que os referidos

imóveis vem sendo utilizados para atividades comerciais, o que não atende ao requisito de "uso exclusivo de residência" estabelecido pelo item V do art. 186 da Lei Complementar n.º 225/2019 (Código Tributário Municipal), não existindo qualquer razão para afastar a aplicação da norma, concedendo isenção.

Pelo exposto, voto pelo IMPROVIMENTO do Recurso Voluntário.

## ACÓRDÃO

*"Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente: Paulo Roberto Amadeu Ferreira e Recorrido: Conselho Municipal de Contribuintes Acorda o Conselho de Contribuintes:*

1) Por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, nos termos do voto do Relator.

Data do Julgamento: 18/10/2023

Assinatura do Conselheiro Relator:

Assinatura do Presidente do Conselho:

# Conhece crianças ou adolescentes fora da escola?

Entre em contato com a  
**Secretaria Municipal de Educação**  
[busca.ativa@educacaovalenca.com](mailto:busca.ativa@educacaovalenca.com)

Procure a  
equipe da  
**Busca Ativa  
Escolar!**



PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE VALENÇA

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO

BUSCA ATIVA  
ESCOLAR



CONSELHO  
TUTELAR DE  
VALENÇA



## ELETRÔNICO

Vamos dar o destino  
adequado



Procure a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e faça o descarte do seu lixo eletrônico, o endereço é Rua Dom André Arcoverde, 228 – Centro – de Segunda a Sexta-feira das 12h30 às 17h30, maiores informações pelo telefone 2452-8638.